PUBLICADO DOM 07/05/2003 p.54

PARECER No 1645/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI No 089/2002.

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca o presente projeto objetiva tornar obrigatório para o Poder Público Municipal, em cada mensagem publicitária transmitida por qualquer meio de comunicação, a divulgação do custo decorrente de sua produção e veiculação.
Estabelece que nos casos de mensagem publicitária impressa e distribuída através de folhetos, "folders", boletins e assemelhados, além dos custos acima citados, fica obrigatória a divulgação da respectiva tiragem.
Essas mensagens, observado o § 1º do artigo 37 da Constituição Federal quanto a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, o direito de informação à população atende aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade e transparência pelo Poder Público Municipal, definido no artigo 5º da Lei Orgânica do Município.
Favorável, portanto, nosso parecer.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/11/02.
Vanderlei de Jesus - Relator
Carlos Neder
Claudio Fonseca
Erasmo Dias
Vicente Cândido